

LEI Nº 437

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.996".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º:- FICA APROVADO O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996, DESCRITIVO POR ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM R\$ 8.600.000,00 (OITO MILHÕES E SESENTOS MIL REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º:- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADO O SEGUINTE DESTAQUE.

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	187.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.845.900,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	8.096.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITOS	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	384.000,00	504.000,00
		8.600.000,00

ART. 3º:- A DESPESA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM

O PROGRAMA ESTABELECIDO NOS QUADROS ANEXOS, DISTRIBUÍDOS POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, E CONFORME O SEGUINTE DESTACAMENTO:

A) POR ORGÃOS

01-01 - LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL ————— 700.000,00

0201 - EXECUTIVO

0201 - SECRETARIA DE GOVERNO ————— 500.000,00

0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ————— 340.000,00

0202 - SECRETARIA DE FAZENDA ————— 460.000,00

0204 - SEC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS ————— 2.800.000,00

0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ————— 2.400.000,00

0206 - SEC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL ————— 1.400.000,00 7.900.000,00

B) POR CATEGORIA ECONOMICA

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO ————— 5.775.000,00

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ————— 1.308.000,00 7.063.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS ————— 1.437.000,00

4300 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ————— 100.000,00 1.537.000,00

8.600.000,00

C) POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVA ————— 700.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO ————— 1.974.000,00

04 - AGRICULTURA	20.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.400.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	484.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.047.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	353.000,00
16 - TRANSPORTE	1.622.000,00
	<u>8.600.000,00</u>

ART. 4º: - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISCRIMINADOS NO ART. 3º, FAR-SE-Á DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDÁ PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, APROVADA NOS ANEXOS E COMPONENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 5º: - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DA RECEITA ARRECADADA PARA REFORÇAR DOTAÇÕES QUE SE TORNAREM INSUFICIENTES, PODENDO PARA TANTO:

A) ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64;

B) UTILIZAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64;

C) UTILIZAR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FORMA DO § 2º DO ART. 43 DA LEI 4.320/64.

ART. 6º: - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS ATÉ O LIMITE DAS DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME O PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 47 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO, DENTRO DAS NORMAS EM VIGOR.

ART. 7º: - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM SEUS EFEITOS À PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 26 DE DEZEMBRO DE 1995.



JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -



DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO DE GOVERNO -